



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 3813, DE 22 DE NOVEMBRO 2021

Institui o Dia Estadual do Biomédico.

Data de Criação

22/11/2021

Data de Publicação

24/11/2021

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 13170, de 24/11/2021

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Data Comemorativa

Autoria

- Deputado José Bestene

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 3.813, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Dia Estadual do Biomédico.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Estadual do Biomédico”, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre